



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 34/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP**, situada na Rua Sagrada Família, 353 – Pavilhão A – Bairro Floresta, na cidade de Maravilha (89.874-000), estão de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Jean Pyer Vivian**, portador do CPF nº 058.020.639-47 e RG nº 4.906.295, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **CARRETAS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 003227/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 825220/2015 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROCESSO Nº 1027660-64/2015– CEF – PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5,0	UN	CARRETAS AGRICOLAS METALICAS, NOVAS, HIDRAULICAS, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM, COM CHAPA METALICA, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	LUMECO	7.480,00	37.400,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), conforme descrição dos equipamentos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	Elemento	FONTE	CODIGO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	894	---
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	896



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) *Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;*
- b) *Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;*
- c) *Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.*

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto o Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.



7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.5.4 de comércio exterior."

7.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do contratante:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre o contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

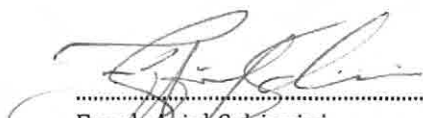


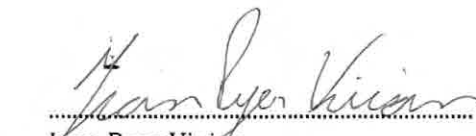
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jean Pyer Vivian
Jean Pyer Vivian Eireli EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de mamulês, refeições e lanches salgados, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativa de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das secretarias.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exerce as suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA: ELIZEU MEZZALANA - ME CNPJ Nº. 82.044.330/0001-43.
LOTE 02 - MARINHAS E REFEIÇÕES

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
2	1	4.000,00	UN	Mamulê simples, contendo: deverá vir com: molho, queijo, presunto, salada, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	restaurant Iguaçu	12.500,00
2	2	600,00	UN	Rafaelado: cardápio deverá vir com: molho, queijo, presunto, salada, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	restaurant Iguaçu	18.000,00

EMPRESA: JOSE VALMOR ROSS - ME CNPJ Nº. 01.694.121/0001-43.
LOTE 01 - LANCHES

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	250,00	UN	Lanche tipo X validado contendo: pão de X Grande, hambúrguer, salada, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7.100,00
2	2	250,00	UN	Lanche tipo X frango contendo: pão de X Grande, frango, hambúrguer, salada, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7.400,00
3	3	250,00	UN	Lanche tipo X carne contendo: pão de X Grande, carne, hambúrguer, salada, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7.400,00
4	4	250,00	UN	Lanche tipo X bacon contendo: pão de X Grande, bacon, hambúrguer, salada, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7.300,00
5	5	2.000,00	UN	Sanduíche contendo no mínimo: pão francês, maionese, presunto, queijo.	PEPE HOUSE	2.800,00

SAÚDE DO IGUAÇU - PR 23 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.
MAURO CÉSAR CENCI - Prefeito Municipal

Cláudio Pelizzari
Proprietário Oficial

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2016, de 08 de março de 2016, com abertura e julgamento em 24 de março de 2016, e verificando que não houve interposição recursal, eu, José Roberto Bocalon, Proprietário, designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01 - ITENS
JOSE VALMOR ROSS - ME CNPJ Nº. 01.694.121/0001-43.	01.02.03.04.05.
EMPRESA	LOTE 02 - ITENS
ELIZEU MEZZALANA - ME CNPJ Nº. 82.044.330/0001-43.	01.02.

SAÚDE DO IGUAÇU - PR 23 de março de 2016.

Gleise Pelizzari
Proprietária

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 - SRP, de 09/03/2016, com abertura e julgamento em 23/03/2016 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

EMPRESA: JOSE VALMOR ROSS - ME CNPJ Nº. 01.694.121/0001-43.
ELIZEU MEZZALANA - ME CNPJ Nº. 82.044.330/0001-43.
Que apresentaram os menores preços para registro

E A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 23 de março de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2016 - SRP, de 10/03/2016, com abertura e julgamento em 24/03/2016 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

EMPRESA: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ Nº 06.192.081/0001-00.

Que apresentaram os menores preços para registro

E A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 24 de março de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para realizar publicações de Edital e Atas de interesse do Poder Executivo Municipal de Saúde do Iguaçu, circulação diária (mídia impressa), conforme condições, especificações, valores e estimativa de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da secretaria de Administração.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exerce as suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNL
1	50.000	Cmcd	Serviços de diagramação e publicação diária (mídia impressa) de circulação abrangente no município de Saúde do Iguaçu e região, de modo a servir a administração pública direta e indireta do Município de Saúde do Iguaçu para publicação de atos de editais de licitação, balanço anual, demonstrativos financeiros e outros publicações, sendo a impressão em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (cmcd).	2,85

Saúde do Iguaçu - PR 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.
MAURO CÉSAR CENCI - Prefeito Municipal

Jose Roberto Bocalon
Proprietário Oficial

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2016, de 10 de março de 2016, com abertura e julgamento em 24 de março de 2016, e verificando que não houve interposição recursal, eu, Jose Roberto Bocalon, Proprietário, designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01 - ITENS
EDITORA JURITI LTDA, CNPJ Nº 06.192.081/0001-00.	01.

E A DECISÃO.

Saúde do Iguaçu, PR, 24 de março de 2016.

Jose Roberto Bocalon
Proprietário

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 630/2015
PROCESSO Nº 619/2015
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2015

Id: 041/2015
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 firmado em 24 de fevereiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 30 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequena Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Templo Integral e CEMATE. Sendo Encarregado, de acordo com o Contrato nº 030/2015, entre o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Val Benschel, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CCMF nº 95.585.477/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 524.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº, denominando CONTRATANTE e a proponente GIACOMINI e COMELLI INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.214.853/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, município de São Paulo do Iguaçu Estado do Paraná, CEP: 55.565-000, neste ato representada legalmente por Rafael Giacomini portador do CPF nº 017.555.145-02 e da RG nº 5.722.876-8 denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 9,58 % (nove inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 3.813,38 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R\$ 3.807,18 (três mil seiscentos e sete reais e dez centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 87.167,18 (oitenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.3907 - Despesa de indenização

Principais: 108 - Despesa: 5700

Fuente de Recursos: 104 - Demais Impostos Vinculados

VALOR DESTA DOTAÇÃO: R\$ 3.807,18

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 24 de março de 2016.

CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA: GIACOMINI e COMELLI INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2016. OBJETO: fornecimento de cestas agrícolas, expedientes, repórter, distribuidor de cálculo e classificador de alimentos, de acordo com o Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICOP, Protocolo SICOP nº 00322/2015 - Processo de Hasteio nº 825/2015 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Processo nº 1027650-64/2015 - CEF - Programa: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias.
Contratante: Município de Coronel Vívida.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2016	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.304/0001-25	21.270,00
32/2016	CHURIMATO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-59	16.030,00
33/2016	DELMAR KISSMANN - ME	91.003.814/0001-35	7.824,00
34/2016	JUAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	05.161.649/0001-70	37.430,00
35/2016	TIERRA - VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	26.999,96

Coronel Vívida, 16 de março de 2016. Frank Alnei Schiavin, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 004/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da reforma do Parque de Exposições, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério do Turismo, decide HOMOLOGAR o processo licitatório nos termos da ata nº 1137/2016, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor total de R\$ 319.309,23 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 02, a empresa Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 351.073,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e três reais) e para o Lote Nº 03, a empresa Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 37.333,36 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 de março de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 0442/2016

Contrato nº 619/2016, Ademir Mota & Cia Ltda - ME, CNPJ sob o nº 07.386.245/0001-48.

Raul Camilo Isotkin
Prefeito

Obs: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.889/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O valor para aquisição do edital e anexos é de R\$ 40,00 (quarenta reais)

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de abril de 2016 às 09h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (41) 3536.8848 ou 3536.8824.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2016.

Raul Camilo Isotkin
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos tem a honra de publicar o seguinte Edital referente ao Decreto nº 12762/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 1068, página 38 de 23 de março de 2016 e no Diário do Sudoeste, edição nº 6598, página 87 de 23 de março de 2016 em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Keila Zanetti Balé

Leiane

Keila Zanetti Balé

Onde se lê:

066.039.739-65

Leiane

066.039.739-55

Dois Vizinhos, 23 de março de 2016.

Raul Camilo Isotkin
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 043/2016

DECRETO Nº 12770 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Cristina Dias.

DECRETO Nº 12771 - Concede licença para desempenhar a função de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Dois Vizinhos ao servidor Edmarcos Bonis Da'agnol.

DECRETO Nº 12772 - Concede Gratificação ao servidor Cleverson Farias.

DECRETO Nº 12774 - Nomeia o Comil Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

Obs: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DECAEN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EMPRESA CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 0247614394, inscrita no CNPJ sob o nº 14.571.213/0001-88, sediada na Avenida Senador Altino Fontana, nº 1518, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 86660-000, representada pelo seu responsável legal e senhora Cleucimara Molon Jubbli, CPF nº 024.761.439-44 e pelo RG sob o nº 7.919.591-9 SSP-PR. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: A execução e vigência é de 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); RECONHECIMENTO: 21 de março de 2016, por Maria Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de março de 2016, por Raul Camilo Isotkin, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotkin
Prefeito

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Relatório de Gestão
1º bimestre 2016

I- Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade à Criança e ao adolescente no âmbito das Políticas Públicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

2- Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, as ações que o Município, através de suas Secretarias Municipais, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a quantidade e qualidade das ações e serviços executados. E objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

3 - Ações desenvolvidas

Rede Pública

Secretaria de Educação

Secretaria de Esportes

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social

Conselho Tutelar

1380 Esportes

868 Cultura

600 crianças e adolescentes

60 adolescentes

16 crianças e adolescentes

240

Tipos de atendimentos

Educação Fundamental e Infantil crianças e adolescentes

Atividades esportivas

Atividades culturais

Atendimento socioassistencial através das entidades - CRAS

Medidas socioeducativas LA e PSC -

Atendimento criança adolescente

Atendimento criança adolescente

Atendimento criança adolescente

Atendimento criança adolescente

Atendimento criança adolescente

Atendimento criança adolescente

Atendimento criança adolescente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1070



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.712/2016, DE 24 MARÇO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder terreno para o Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, o lote 01 da quadra 39 do Loteamento Parque Residencial Fleck, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) anexado a urbanização sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, com limites e confrontações descritos na matrícula imobiliária sob nº 17.218/1 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar o Termo de Cessão de Uso com o Estado do Paraná e providenciar a averbação junto à matrícula imobiliária.

Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo 1º será utilizado pelo Estado do Paraná para a construção do Território da Juventude.

§ 1º. O bem cedido deve ser destinado para a finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão.

§ 2. A presente cessão será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente a Lei Municipal nº 2482/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 046/2016

24.03.2015

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral de 11/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) os salários/verbas dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2015 a Fevereiro de 2016, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 71/2014 – Dispensa de Licitação nº 02/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº. 02.476.734/0001-77. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes, Sra. Sirlei Piva fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo INPC, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2016, ou seja, 11,0780%, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 1.777,25 (um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.377,25 (três mil trezentos e setenta e sete mil e vinte e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 71/2014 de 31 de março de 2014. Coronel Vivida, 23 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 18/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.03.2016 a 20.03.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
27/2016	FERNANDA CRISTINA PAESE-ME	08.649.124/0001-04	24.834,00
28/2016	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	31.275,90

Coronel Vivida, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2016. OBJETO: fornecimento de carretas agrícolas, ensiladeiras, roçadeiras, distribuidor de calcário e classificadores de sementes, decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 003227/2015 – Contrato de Repasse nº 825220/2015 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1027660-64/2015 – CEF – Programa: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2016	ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP	10.688.308/0001-25	21.270,00
32/2016	CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-59	16.030,00
33/2016	DELMAR KISSMANN-ME	91.003.814/0001-35	7.824,00
34/2016	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	37.400,00
35/2016	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	26.999,96

Coronel Vivida, 16 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2016 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Executa os serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família: trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Nº de famílias em acompanhamento: 250

- Coordena os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

b) CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos às crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 52 CASOS

c) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 5 crianças e adolescentes

Rede de Atendimento:

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância:

Responsável pela execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

- Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos: 121



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

47119389

<http://amsop.dioems.com.br>